

Liberdade humana e identidade pessoal¹

Dr. Edgar Marques²

Resumo

Apresento neste texto argumentos em favor de três teses relativas à natureza da liberdade humana: (1) que nossa concepção pré-teórica cotidiana de liberdade envolve a ideia de liberdade da vontade; (2) que a liberdade da vontade é atribuível a um sujeito unicamente na medida em que este é visto como um puro poder formal de autoposição; (3) que a memória e a adesão a uma imagem de si são condições tanto da determinação da identidade pessoal do sujeito que age quanto da identificação da ação como sendo uma ação realizada por esse sujeito. Mostro que essas teses formam um quadro que torna manifesta uma certa dificuldade intrínseca à nossa concepção pré-teórica cotidiana de liberdade, a saber, a de atribuir liberdade nesses três níveis a sujeitos humanos concretos e portadores de uma história pessoal intransferível e inalienável.

Palavras chave: Liberdade; auto-determinação; autoimagem.

Abstract

I present in this text arguments in favor of three theses on the nature of human freedom: (1) that our pre-theoretical conception of freedom involves the idea of freedom of will; (2) that freedom of will is ascribable to a subject only insofar as it is seen as a pure formal power of self-positioning; (3) that memory and adherence to an image of herself or himself are conditions both for the determination of the personal identity of the subject that acts and the identification of the action as being an action performed by that subject. I show that these theses constitute a picture that makes manifest a certain difficulty intrinsic to our pre-theoretical conception of freedom, namely, to assign freedom in these three levels to concrete human subjects and bearers of a non-transferable and inalienable personal history.

Key Words: Freedom; self-determination; self-image.

A ideia de que, ao menos em certa medida, os seres humanos são livres constitui-se em um dos mais importantes traços da imagem que formamos acerca de nós mesmos e dos outros seres humanos. Essa ideia encontra-se na base da atribuição aos sujeitos humanos da participação em um universo moral, no interior do qual as pessoas são

¹ A ideia central deste artigo está presente, ainda que de uma maneira velada, nas páginas finais de meu artigo *Consequências ontológicas do conceito de liberdade*, publicado em *Síntese Nova Fase*, vol. 27, n. 88, 2000, pp. 233-244. Desenvolvi naquele artigo, mesmo sem ter consciência completa do sentido de minhas teses, uma espécie de redução ao absurdo de nossa concepção cotidiana pré-teórica de liberdade. Minhas considerações atuais podem ser vistas, assim, como um desenvolvimento e uma tomada de consciência das posições presentes naquele artigo. Foram os professores Ulysses Pinheiro e Antônio Augusto Passos Videira que chamaram minha atenção para as implicações das ideias lá defendidas e a eles muito agradeço por isso. Agradeço também a Newton Bignotto, Ivan Domingues e Fernando Rey Puente por terem discutido comigo algumas de minhas ideias referentes a esse tema, apresentando nesse debate valiosas críticas e sugestões.

² Doutor em Filosofia pela Universität Konstanz. Professor Associado da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq.



avaliadas negativa ou positivamente em função de suas escolhas relativamente aos modelos de comportamento e de caráter que elas assumem para si na medida em que realizam suas ações. Essa avaliação – de natureza moral - não faria sentido caso não se julgasse que os agentes possuem um poder de auto-determinação que faz com que suas ações sejam controladas por eles próprios, não consistindo, assim, em uma mera consequência de uma série causal que, em algum sentido, escape ao seu domínio. Toda nossa estrutura comportamental e institucional em torno dos sentimentos e julgamentos morais pressupõe que somos seres que possuem a capacidade de se autodeterminar dessa ou daquela maneira, sendo, portanto, responsabilizáveis – e, daí sujeitos à louvação ou à censura – por essa escolha.

Essa concepção do senso comum de liberdade como autodeterminação envolve, a meu ver, três níveis distintos de delimitação relativos à fixação da esfera à qual esse processo de autodeterminação se aplica. A tese que vou defender no presente ensaio é a de que faz sentido pensar a liberdade em termo dos dois primeiros níveis de autodeterminação que apresentarei, mas que a noção mesma de liberdade se torna extremamente problemática quando pensada em termos desse terceiro nível, sendo o mais razoável renunciar a aplicar essa ideia nesse terceiro nível. Farei, inicialmente, uma breve caracterização desses três níveis, para, logo em seguida, desenvolver considerações acerca de cada um deles.

De acordo com uma primeira abordagem, podemos considerar que somos livres quando nossas ações são desencadeadas por nossos próprios desejos e escolhas, residindo a autodeterminação simplesmente na determinação causal de nosso comportamento a partir de nossos desejos, vontades e projetos. Nesse sentido, a liberdade consiste, segundo essa interpretação da autodeterminação, na realização da coincidência entre a estrutura volitiva e a ação, de maneira que nenhuma coerção ou determinação externas ao sujeito sejam causalmente eficientes em relação ao seu comportamento. Em outras palavras, somos livres quando não há em nós distância entre intenção e gesto, quando nossas ações expressam plenamente aquilo que desejamos fazer.

Em um segundo desenvolvimento possível, a ideia principal é a de que para que sejamos livres é necessário não apenas que estejamos “imunes” à intromissão de causas externas na produção do próprio comportamento, mas que também possamos

efetivamente determinar quais de nossos desejos internos serão causalmente eficientes em relação às escolhas comportamentais a serem por nós realizadas. A liberdade tem a ver, nesse contexto, não mais propriamente, por assim dizer, com a implementação de si na esfera do agir, de modo que apenas a face do sujeito esteja impressa no tecido da ação, mas sim com a possibilidade de uma certa “moldagem” por parte do próprio sujeito desse si que implementa a si mesmo em suas ações a partir de uma imagem que ele adota do tipo de pessoa que ele deseja ser.

Enquanto a primeira concepção satisfaz-se, dessa maneira, com a averiguação da localização – “externa ou interna?” - das causas do comportamento do sujeito para caracterizar uma dada ação como sendo livre ou não, a segunda coloca em questão a relação do sujeito com suas próprias volições, considerando que ele apenas é livre caso esteja em condição de determinar internamente, com base na imagem que assume de si, quais de suas inúmeras volições deverão ser causalmente eficazes na produção de suas ações, não sendo o agir livre, assim, um mero produto de uma espécie de cálculo vetorial das volições. O sujeito seria livre, então, de acordo com essa segunda concepção, exclusivamente na medida em que pudesse exercer um controle sobre suas próprias afecções, de modo a determinar quais seriam causas ou razões de suas ações. Essa segunda concepção compreende, dessa maneira, em última instância, a autonomia do sujeito livre como sendo não apenas uma autonomia face ao mundo, mas também, por assim dizer, uma certa autonomia face aos próprios desejos.

Podemos, contudo, levar essa noção de autonomia um pouco mais adiante e considerar que o sujeito somente será livre na medida em que ele estiver em condições de livremente determinar a qual imagem de si ele irá aderir, isto é, se ele puder decidir com liberdade que tipo de pessoa ele quer ser e puder, com base nessa imagem, determinar quais de seus desejos serão causalmente eficazes em relação às suas ações. Teria de haver, então, por assim dizer, uma terceira esfera, mais restrita, à qual esse processo de autodeterminação deveria igualmente se aplicar, a saber, a esfera relativa à imagem mais fundamental que cada sujeito cultiva acerca do tipo de pessoa que ele deseja ser, e que serve como padrão para escolha, dentre seus desejos internos, quais deles ele quer que determinem suas ações.

Em termos esquemáticos poderíamos caracterizar esses três níveis de autodeterminação como dizendo respeito, respectivamente, a ações, desejos e, por último, à imagem ou projeto de si. O sujeito é livre no primeiro nível quando ele determina suas ações a partir de seus desejos e volições, sem que haja uma coerção externa que o force a

agir dessa ou daquela maneira. Ele é livre no segundo nível quando ele é capaz de determinar, dentre os desejos que o habitam, quais desembocarão em ações efetivas e quais permanecerão irrealizados, usando como princípio para diferenciar um grupo de outro o projeto existencial que ele adota para a sua vida. Em um terceiro nível, o sujeito é livre quando está a seu alcance escolher livremente, dentre projetos existenciais alternativos, um determinado projeto existencial específico para implementar em sua vida.

O que há de mais característico – e problemático - nessa ideia de um terceiro nível de autonomia e de liberdade é que ela implica que haja deliberações que devem ocorrer sem que existam razões que as sustentem, uma vez que nesse nível não faz sentido a apelar quer a desejos e volições, quer a valores e fins, dado que se trata exatamente da escolha dos fins e valores que irão, por sua vez, nortear a escolha de quais desejos e volições o sujeito implementará em seu agir. Creio que essa questão que está em jogo na discussão clássica acerca da possibilidade mesma da liberdade da vontade.

Ao longo da tradição, vários filósofos, dentre os quais poderíamos, à guisa de ilustração, citar Hobbes e Espinosa, insurgiram-se contra a tese de que a liberdade deva ser compreendida nos termos dessa terceira concepção acima esboçada, pois isso implicaria a introdução, em nosso quadro do mundo, de causas incausadas, isto é, de deliberações que (a) não seriam causalmente explicáveis através de uma descrição completa e exaustiva dos estados internos presentes nos agentes humanos nos momentos anteriores aos das suas escolhas e que (b) determinariam as ações subsequentes desses agentes. Essa compreensão que o senso comum tem da liberdade seria inconsistente com o princípio racional de acordo com o qual não pode haver nenhum efeito sem uma causa determinada, tornando o fenômeno cotidiano da deliberação uma espécie de criação *ex nihilo*, o que faria com que as escolhas dos agentes, em última instância, não pudessem ser compreendidas racionalmente, turvando, assim, a inteligibilidade da porção do real constituída pelo agir humano.

Também sou de opinião de que, ainda que indispensável para a nossa auto-compreensão, essa concepção cotidiana pré-teórica de liberdade é altamente problemática. Não examinarei, contudo, se ela é ou não compatível com um modelo causal e determinista da realidade, deixando esse debate para uma outra ocasião. Em vez de posicionar-me relativamente a essa discussão, pretendo explorar o que julgo ser uma outra inconsistência – ou, pelo menos, uma dificuldade – presente nessa concepção pré-teórica. Essa inconsistência – ou dificuldade – diz respeito à própria noção de autonomia

do sujeito livre. Pretendo, no presente artigo, simplesmente argumentar em favor da ideia de que as condições de atribuição de liberdade efetiva a um sujeito nesse terceiro nível são de tal natureza que, paradoxalmente, não há como considerar que o sujeito ao qual é atribuído a verdadeira liberdade seja um sujeito moral concreto, portador de uma identidade pessoal e intransferível, o que retiraria, creio, boa parte do encanto da noção de liberdade, pois o que o senso comum deseja com ela é exatamente afirmar a autonomia de sujeitos individuais portadores de uma identidade pessoal intransferível e não a autonomia de um sujeito abstrato na medida em que ele desempenha uma certa função. O que se deseja, dito de outro modo, é que **nós** sejamos livres, e não um sujeito transcendental que não é numérica nem qualitativamente idêntico ao sujeito empírico que somos.

Pretendo esboçar, no presente texto, argumentos em favor de três teses relativas à natureza da liberdade humana, as quais, se aceitas em conjunto, formam um quadro que torna manifesta uma certa incoerência intrínseca à nossa concepção pré-teórica cotidiana de liberdade. As teses a serem apresentadas são as seguintes: (1) nossa concepção pré-teórica cotidiana de liberdade envolve a ideia de liberdade da vontade; (2) a liberdade da vontade é atribuível a um sujeito unicamente na medida em que este é visto como um puro poder formal de autopoção; (3) a memória e a adesão a uma imagem de si são condições tanto da determinação da identidade pessoal do sujeito que age quanto da identificação da ação como sendo uma ação realizada por esse sujeito. Essas teses serão desenvolvidas e justificadas na ordem apresentada acima, levando à conclusão de que a aceitação conjunta delas três torna difícil atribuir liberdade nesses três níveis a sujeitos humanos concretos e portadores de uma história pessoal intransferível e inalienável.

Não há, no mundo filosófico, nenhum consenso acerca do que está efetivamente implicado na atribuição de liberdade a um determinado sujeito. Certos filósofos – como Leibniz³ ou Hobbes⁴, por exemplo – consideram que ao afirmarmos que alguém é livre ou, mais precisamente, que agiu livremente em determinada circunstância, comprometemo-nos tão somente com a afirmação de que sua vontade desempenhou um papel causal preponderante na produção da ação em questão. Dito de outro modo,

³ Por exemplo, no texto *Confessio philosophi*. Ver bibliografia.

⁴ Principalmente no diálogo filosófico que ele estabeleceu com o teólogo Bramhall. Ver bibliografia.

caracterizar uma ação como livre seria apenas o mesmo que afirmar que as causas determinantes para sua efetivação são internas ao sujeito agente, tendo este, portanto, agido livremente caso sua ação tenha sido produzida a partir de causas derivadas de sua própria natureza e não do meio circundante. Ao examinarmos uma ação na tentativa de determinarmos se ela foi executada livremente ou não deveríamos, então, segundo essa concepção, unicamente buscar determinar a origem das causas produtoras da ação. Essa genealogia das causas – ou razões – do agir possibilitaria a perfeita clivagem entre a ação livre e a coagida, colocando-se aqui, portanto, a coação como o oposto da liberdade.

O que há de realmente interessante nessa concepção é a ideia de que o sujeito será livre unicamente na medida em que seu agir consistir, por assim dizer, na implementação existencial desse sujeito. Isto é, livre será aquele que conseguir tornar seu agir uma expressão de sua própria natureza, fazendo com que sua existência possa ser lida como uma espécie de atualização temporal de sua essência. Nesse sentido, o sujeito é tão mais livre quanto mais bem-sucedido ele for na tarefa de determinar sua ação a partir de si mesmo, e não de fatores a ele exteriores. Salvaguardar a liberdade significa, então, nesse contexto teórico, preservar as condições de auto-determinação do sujeito, afastando todas as instâncias extra-subjetivas de coação do agir. A liberdade é pensada aqui fundamentalmente em sua dimensão política, e os mecanismos de sua preservação são basicamente também de natureza política.

Entretanto, por mais interessante e profícua que possa ser essa concepção, parece-me inegável que ela não nos fornece um instrumental teórico suficiente para dar conta de todos os casos nos quais nossa intuição pré-teórica identifica carência de liberdade. Em muitas situações considera-se que um determinado sujeito age única e exclusivamente em função de causas a ele internas sem que, contudo, as ações em questão sejam vistas como livremente realizadas e seu agente tomado por seu livre executor. O exemplo mais típico – e talvez quase caricatural em seus casos mais extremos – é o do sujeito que é considerado sofrer de algum tipo de compulsão⁵. A concepção básica associada à ideia da caracterização de um certo comportamento como sendo compulsivo é a de que o sujeito que age dessa forma age a partir de impulsos a ele internos aos quais ele não pode opor qualquer resistência. Quer dizer, a um sujeito é atribuído um certo tipo de compulsão na medida em que se considera que esse sujeito não é capaz de exercer nenhum tipo de controle sobre determinados impulsos ou desejos seus, de tal maneira que a ação

⁵ Harry Frankfurt é o filósofo que sublinhou com maior vigor e clareza a importância do apelo ao conceito de compulsão para compreendermos nossa noção de liberdade.

correspondente a esses impulsos ou desejos realiza-se sempre que esses desejos emergem no sujeito. O que diferenciaria um sujeito compulsivo de um sujeito que não sofresse desse distúrbio comportamental seria, assim, não a ausência ou presença no interior do sujeito de um certo desejo, mas sim a capacidade - ou incapacidade - de comportar-se de uma maneira distinta daquela exigida para a satisfação desse desejo emergente. Falta ao sujeito compulsivo, por assim dizer, uma instância reguladora interna causalmente eficaz no direcionamento do comportamento para ações que não signifiquem a satisfação imediata de certos desejos.

Se a compulsão é descrita – e vivida – como um déficit de liberdade, então isso significa que nossa concepção cotidiana de liberdade envolve não só a ideia negativa de ausência de qualquer constrangimento exterior ao agir, mas também a ideia positiva da capacidade de determinação do próprio comportamento segundo uma certa imagem de si. A ação livre não se constituiria, assim, no caminho mais curto entre o desejo e a satisfação, implicando, ao contrário, a concepção de uma instância intermediária de controle que teria por função (1) analisar a adequação da ação visada para a satisfação do desejo à imagem que o sujeito agente forma acerca da pessoa que ele é ou deseja ser e, a partir disso, (2) implementar causalmente as ações julgadas as mais adequadas a essa imagem.

Se o compulsivo é menos livre que aquele que não sofre de tal distúrbio, isso deve, portanto, nos levar a considerar que há, segundo nossa concepção cotidiana de liberdade, uma relação interna entre os conceitos de liberdade e de auto-controle, de tal modo que somente pode ser tomado por livre aquele que pode oferecer resistência aos seus próprios desejos, satisfazendo, por meio de suas ações, unicamente aqueles desejos que ele, em função de sua imagem de si, julgar adequado satisfazer.

É claro que a liberdade continua sendo aqui uma implementação que o sujeito faz de si em suas ações, ocorrendo, entretanto, uma certa restrição relativa à determinação, por assim dizer, do escopo do si que é implementado. Esse “si” deve consistir não no conjunto dos desejos próprios a um sujeito, mas no conjunto daqueles desejos que têm por objeto visado não as coisas do mundo, mas sim um certo modo de ser desse sujeito. Seria a imagem de si à qual o sujeito julga corresponder que determinaria esse si que é implementado na ação livre, e não propriamente os desejos do sujeito que são voltados para o que lhe é exterior. O sujeito identifica-se, assim, com uma imagem que ele forma de si mesmo, com um projeto existencial que ele assume, considerando-se livre - e sendo considerado livre - na medida em que possui o poder de determinar quais de seus desejos

ele tentará satisfazer por meio de suas ações, e quais não. As ações que são realizadas a partir de um curto-circuito incontornável estabelecido entre a emergência do desejo e a sua satisfação por meio de um dado comportamento não são reconhecidas pelo sujeito compulsivo como ações por meio das quais ele implementa em si seu projeto de si, isto é, não são reconhecidas pelo sujeito como ações livremente realizadas por ele.

É somente por isso que pode fazer sentido o distanciamento que o compulsivo assume – e que é corroborado por todos aqueles que o reconhecem como compulsivo – entre si mesmo e algumas de suas ações internamente motivadas. Tudo se passa como se fosse não o compulsivo propriamente dito que agisse de uma certa maneira, mas sim uma espécie de outro sujeito nele, cabendo ao compulsivo unicamente o papel de expectador impotente do espetáculo comportamental promovido pelos seus desejos. É unicamente a partir desse pano de fundo que pode se tornar inteligível a alegação do compulsivo, quando chamado a assumir a plena responsabilidade pelos seus atos, de que ele não poderia ter agido de forma distinta, não consistindo tais ações em uma implementação existencial da pessoa que ele é ou deseja ser, mas sim em uma, por ele incontrolável, satisfação dos desejos que nele habitam.

O fato de normalmente prescrevermos ao compulsivo que comete atos criminosos tratamento médico - e não sanção penal - indica o reconhecimento de nossa parte de que nem todas as ações internamente motivadas realizadas por um sujeito são livres, envolvendo a ideia de liberdade, além disso, a possibilidade, por parte do sujeito, de controle efetivo da realização de suas próprias ações. De acordo com essa visão, o sujeito livre – em oposição, por exemplo, ao compulsivo - determina, a partir de um modelo de pessoa por ele adotado, quais dentre seus múltiplos desejos ele tentará satisfazer por meio de suas ações e quais ele deixará irrealizados por não possibilitarem a implementação nele do projeto de pessoa que ele deseja ser. O reconhecimento da falta desse mecanismo interno de controle dos desejos a serem implementados na ação é que fazem com que consideremos que os compulsivos são pessoas que apresentam um grave déficit de liberdade, sendo mais indicado que eles sejam tratados do que punidos.

O que podemos aprender da possibilidade de identificação de certas pessoas ou comportamentos como sendo compulsivos - mesmo que nenhuma pessoa ou comportamento o sejam completamente - é que, segundo a concepção pré-teórica de liberdade que governa essa identificação, a constatação de que um sujeito agiu mobilizado por um seu desejo não é suficiente para caracterizar esse sujeito e essa ação como sendo livres, devendo para tal ser satisfeita também a condição adicional de que a realização

efetiva da ação tenha sido fruto de uma deliberação – consciente ou inconsciente – do sujeito, de uma implementação no seu agir de uma imagem que ele faz acerca da pessoa que ele quer ser.

Para que uma ação seja livre não basta apenas, portanto, que ela tenha sido realizada unicamente a partir de motivos internos ao sujeito, sendo também necessário que o sujeito da ação tenha autocontrole suficiente para livremente determinar quais dentre os desejos que o habitam serão causalmente responsáveis pelo seu agir, e quais não. Essa escolha que o sujeito faz dentre os seus desejos tem por base uma imagem de si que ele molda e à qual ele adere. Essa imagem expressa o tipo de pessoa que ele deseja ser, fornecendo critérios por meio dos quais ele pode determinar quais dentre seus desejos ele deve reprimir e a quais ele deve dar plena vazão. O sujeito será tão mais livre, de acordo com essa concepção, quanto mais êxito ele obtiver nesse processo de realizar ações que possibilitem a efetivação em seu existir da imagem de si mesmo que ele adota, carecendo de liberdade quando suas ações contradizem essa imagem pelo fato de ele não conseguir controlar eficazmente seus desejos. O sujeito livre é, assim, aquele que consegue vir a ser a pessoa que ele escolhe ser, aquele que se identifica com suas ações.

O passo seguinte nessa investigação parece ser perguntar pelo estatuto mesmo dessa imagem de si que possibilita que dividamos nossos desejos entre aqueles que correspondem à pessoa que julgamos ser e aqueles que, em alguma medida, nos são estranhos. A questão diz respeito a se essa imagem consiste ela mesma em um produto de uma escolha livre que fazemos ou se ela não se deixa pensar dessa maneira.

Creio que a maioria de nós consideraria não ser totalmente livre um sujeito que possuísse uma determinada imagem de si cuja adoção ocorresse em função de um processo social ou biológico inevitável qualquer e sobre o qual esse sujeito não tivesse nenhum tipo de controle. Tanto a ideia de um determinismo biológico quanto a de uma “lavagem cerebral” que, de algum modo, nos levassem a adotar de maneira necessária uma determinada imagem de nós mesmos ou a assumir um certo projeto existencial alheio como nosso, conduzindo-nos, assim, a pautar nossas ações de controle sobre nossos desejos a partir dessa imagem, parecem trazer consigo um certo déficit de liberdade do sujeito submetido a tais processos a ele estranhos. Observações desse tipo levam, então, a maior parte de nós a considerar que unicamente um sujeito que escolha livremente os projetos existenciais que ele implementa no conjunto de suas ações pode ser qualificado como alguém realmente livre.

Mas o que significa caracterizar uma escolha desse tipo como sendo livre? Em que sentido um sujeito é livre ao determinar os valores e os fins que devem pautar sua existência e que se concretizam em um projeto que ele assume acerca de quem ele quer ser?

A ideia aqui parece ser a de que o sujeito tem de se encontrar isento tanto de determinações externas quanto de quaisquer determinações internas. Determinação internas são, nesse contexto, os próprios desejos, objetivos e valores, vividos e assumidos ao longo da existência prévia ao momento em que essa eleição se coloca. Essa escolha da imagem ou do projeto de si a ser implementado no próprio existir seria, então, livre na medida em que não fosse influenciada por nenhum estado interno do sujeito, consistindo a liberdade precisamente nesse puro poder de autoposição e de negação de tudo externo a esse ato mesmo.⁶ Dessa maneira, seríamos livres na medida em que a cada momento pudéssemos, ao menos em princípio, redefinir livremente o tipo de pessoa que queremos ser, estabelecendo os valores e princípios mais fundamentais que serviriam como parâmetros para o estabelecimento da nossa ação daquele ponto em diante, sem que a pessoa que fomos até aquele momento determinasse qual seria essa escolha. O ponto fulcral aqui parece ser o de que, relativamente ao ato de adoção de uma imagem ou projeto de si em um dado momento, os valores até então abraçados e as experiências até então vividas não constroem o sujeito nem determinam sua escolha.

Não desconheço o apelo que essa concepção possui nem a atração que ela inegavelmente exerce sobre nós. Poucas ideias são mais arrebatadoras do que a de que podemos a cada momento romper com a cadeia de volições, eventos e de compromissos que constituíram nossa história até aquele momento, podendo, assim, nos reinventarmos todo o tempo. Cada instante pode ser pensado, dessa maneira, como possuindo a potência de ser o momento inaugural em que concebemos, em ruptura com o eu que éramos até aquele ponto do tempo, um novo projeto existencial relativo a quem queremos ser, que balizará nossos fins, escolhas e ações dali por diante, não desempenhando os fins, escolhas e ações anteriores nenhum papel na determinação do conteúdo desse novo projeto de quem queremos ser. Os sujeitos humanos são concebidos, então, como puro poder de autoposição, como potência de determinação plena não apenas das próprias

⁶ Como este texto possui uma natureza mais propriamente ensaística, não me deterei em especificar de maneira mais rigorosa sistemas e filósofos em que essas ideias se encontram presentes, mas ainda assim gostaria de salientar que essa concepção de liberdade parece-me ser aquela abraçada por Descartes e por Sartre, para citar apenas dois filósofos que se ocuparam da questão da liberdade.

ações, mas também do próprio projeto existencial que adotamos cada um para nós mesmos, isto é, da imagem que formamos da pessoa que queremos ser.

Apesar de atraente, essa concepção algo heroica da existência apresenta, a meu ver, quando examinada de maneira um pouco mais minuciosa, certas características intrínsecas que a tornam, para dizer o mínimo, difícil de ser aceita por aqueles mesmos que a compreendem como expressão máxima da liberdade humana.

Em primeiro lugar, eu gostaria de lembrar que quando dizemos que certas ações são livres o que isso significa é que tais ações são escolhidas e realizadas livremente por um determinado sujeito, o qual é, assim, o responsável último pela sua efetivação. Cada um de nós é livre, de acordo com a concepção acima esboçada, na medida em que escolhe livremente as ações que realiza e determina livremente o projeto de vida que deseja implementar em seu existir.

Podemos nos perguntar a essa altura que fatores determinam a identidade dos sujeitos que somos, isto é, podemos nos indagar acerca da base sobre a qual repousa nossa identidade pessoal. Creio que não seria muito disputada a afirmação de que a identidade de quem sou envolve o conjunto de minhas experiências, memórias e valores. A minha identidade é constituída, assim, por tudo aquilo que vivi, pelas recordações que carrego comigo e pelos valores que possuo e que fazem com que eu esteja inclinado a certas ações e que determinadas outras me sejam simplesmente impossíveis dado a pessoa que sou. Dessa maneira, eu me reconheço nas ações que realizo na medida em que vejo minha face impressa nelas, quer dizer, na medida em que elas decorrem da imagem que possuo de mim mesmo. O reconhecimento das ações que faço como sendo minhas, tal como o caso do compulsivo o torna claro, envolve algo além do que a consideração de que eu as realizei, pressupondo, além disso, que eu reconheça que elas decorrem da pessoa que sou, não sendo simplesmente fruto de desejos que me habitam e sobre os quais não possuo nenhum controle.

Mas se é assim que se determina a identidade de quem eu sou, em que medida faz sentido dizer que eu posso livremente – isto é, sem a influência das experiências passadas e dos valores já adotados – escolher um determinado projeto de vida ou uma determinada imagem de quem eu quero ser? Quer dizer, não me parece claro quem é exatamente esse eu que resta quando tudo aquilo que constitui a identidade empírica daquela pessoa que eu sou é colocado de lado, não influenciando nem determinando de maneira nenhuma a escolha de um tal projeto ou imagem. O problema é que é difícil compreender como eu poderei identificar como sendo minha uma escolha que se realiza sem que nada do que

constitui minha memória, meus valores e, em suma, minha identidade seja mobilizado para a determinação dessa escolha. Essa escolha é feita a partir de qual base? O que é mobilizado por ela em sua efetivação?

A resposta mais óbvia – e, penso, insatisfatória – é que nosso eu possui, ao lado da sua dimensão empírica, uma dimensão não empírica, que consiste exatamente em um poder irrestrito de constituir a si mesmo, um mero poder de autoposição. Esse eu se deixa caracterizar, em contraposição ao eu empírico, como um eu transcendental ou metafísico, que se encontra – lançando mão aqui de uma expressão que Wittgenstein, em um contexto distinto, utiliza na proposição 5.632 do *Tractatus Logico-Philosophicus* – nos limites do mundo, e não em seu interior.

Ainda que admitamos que nosso eu possui uma dimensão não empírica, responsável por essa escolha do que chamei de imagem de si ou projeto existencial, que fornece, aliás, as bases da identidade do sujeito empírico que somos, não creio que nos seja possível identificarmos-nos com essa escolha e a considerarmos como uma ação nossa, como uma escolha que nós tenhamos realizado, pois ela não se consubstancia a partir de quaisquer memórias, desejos e valores nossos, tendo como única fonte um puro poder abstrato de constituir a si mesmo. Na medida em que eu não posso, por uma questão de princípio, reconhecer a mim mesmo nessa escolha, não podendo, dessa forma, reconhecê-la como uma ação minha, não parece fazer sentido considerar que a noção da liberdade humana envolva, além do controle por parte do sujeito que somos das nossas próprias ações e desejos, também o controle do projeto existencial que realizamos ao viver. Se a ideia desse controle último envolve necessariamente o recurso a um eu não empírico que o exerce, então essa concepção acaba por desembocar na afirmação de que, em última instância, é unicamente esse eu não empírico, com o qual o eu histórico e valorativo que sou não se identifica, que é de fato livre.

Creio que essa consequência indica que essa concepção é internamente inconsistente, devendo, por essa razão, ser abandonada.

Referências Bibliográficas:

CHAPPELL, V. (edited by), *Hobbes and Bramhall on Liberty and Necessity*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

FRANKFURT, H., *The importance of what we care about*, Cambridge University Press, 1988.

LEIBNIZ, G.W., *Confessio philosophi: papers concerning the problem of evil, 1671–1678*, translated, edited, and with an introduction by Robert C. Sleigh, Jr.; New Haven and London: Yale University Press, 2005.

MARQUES, E., Conseqüências ontológicas do conceito de liberdade, *Síntese Nova Fase*, vol. 27, n. 88, 2000, pp. 233-244.